



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

1.- PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2588/2015 - SME
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2015
HORÁRIO: a partir das 15:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Coordenadoria Geral de Licitação
Praça Sávio Gama, 53 , 2º andar – Bairro Aterrado
Volta Redonda – RJ

1.1 - O Município de Volta Redonda, por seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela portaria **014/14 de 20/09/2014**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº123, de 4 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Governo





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Coordenadoria Geral de Licitações
Palácio 17 de Julho
Praça Sávio Gama, 53 – 2º Andar – Bairro: Aterrado
Volta Redonda/RJ - CEP: 27215-620
Tel: (24) 3339.9037 (Direto)
Ramais: 117/118/119/121/385
Fax: (24) 3339 - 9071(Direto)
Att: Bruno da Silva Manfrenatti – Pregoeiro

2 - **OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATIVIDADES DE FOMENTAÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA E RECREATIVA COM ÊNFASE NAS DIRETRIZES CURRICULARES PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICOS-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DAS SEGUINTE ATIVIDADES:

I - **ATIVIDADES:**

01. Promover práticas desportivas e recreativas enfatizando os conceitos de liberdade e os movimentos do corpo traduzidos na música e nos movimentos;
02. Promover atividades que vivenciem culturas de origem africana tais como: samba de roda, maculelê, jongo entre outras;
03. Realizar oficinas pedagógicas para confeccionar instrumentos de capoeira com material reciclado, tais como: atabaque, berimbau, pandeiro, agogô etc.
04. Ministras aulas teóricas e práticas de capoeira para os alunos e coordenadores;
05. Realizar atividades culturais, desportivas e recreativas com ênfase promoção da melhoria da qualidade de vida.

3 - **ESPECIFICAÇÕES**

3.1. - Os serviços deverão atender às especificações contidas no ANEXO II – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste edital.

4. - **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

4.1. - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1. - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2. - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
e

4.1.3. - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 11 – DA HABILITAÇÃO.

4.2. - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1. - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ;

4.2.3. - em consórcio ou grupo de empresas.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - **O preço global estimado pela Administração, para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, é de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.**

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios 2008, já está compromissada por conta da **Dotação Orçamentária nº 5.06.12.122.0038.2.113.3390.3900.23 (506.045);**

7. – PROCEDIMENTOS

7.1.- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 029/2015 - SME

7.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 029/2015 - SME

7.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
A/C do Pregoeiro
Praça Sávio Gama, nº 53 - 2º andar, Bairro Aterrado.
Volta Redonda - RJ
CEP: 27215-620

7.2. - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento.

7.3.1. - Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

7.4- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

7.5. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

7.6. - No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.7. - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.8. - Aberto o envelope “B” da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

8. - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

8.1.1. - A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

8.1.1.1. - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

8.1.1.2. - descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

8.1.1.3. – preço mensal e global, expresso em algarismos e por extenso, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;

8.1.1.4. - indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

8.2. - As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

8.2.1. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.2.2. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

9. - CRENCIAMENTO

9.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. - Entende-se por documento credencial:

a). estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b). procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.3. - O documento mencionado no item 9.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 9.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 7.2 e 7.3, conforme o caso, e dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

10.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 9, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.3.1. - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas definidos neste edital e em seus anexos.

10.4. - Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.5. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.4, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

10.6. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 10.15 deste edital.

10.7. - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6.

10.8. - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

- 10.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.
- 10.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.
- 10.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.13. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.
- 10.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.
- 10.15.- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com percentuais de descontos iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.15.1. - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.
- 10.15.2. - O disposto no subitem 10.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.16. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 10.17. - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste edital.

10.18. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.19. - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

10.20. - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.21. - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

11. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 18.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

11.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

11.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

11.1.4. - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

11.1.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

11.1.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

11.2. - REGULARIDADE FISCAL

11.2.1. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

11.2.2. - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

11.2.3. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

11.2.4. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;

11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante.

11.2.5.1 As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

11.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como Certidão(ões) Positiva (s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

11.2.7. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.1 a 11.2.6, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.2.7.1. - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.2.7.1.2. - a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2.7.1.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

11.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

11.2.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. - Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade, as empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

11.3.1.1. - As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

11.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1- comprovação de qualificação hábil para a prestação do serviço, objeto desta licitação, constituído por declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando a prestação satisfatória dos serviços semelhantes aos do objeto desta Licitação;

11.4.2- Comprovação de registro em pelo menos uma entidade em nível estadual ou federal;

11.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

11.5.1. - declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.6. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

11.6.1. - A cópia do CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 11.2 e 11.3.1

11.6.1.1. - por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

11.7. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

11.7.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.8. - Não será admitida a participação de empresas:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

11.8.1. - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

11.8.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

11.8.3. - em consórcio ou grupo de empresas;

11.8.4. - cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação..

12. - DOS RECURSOS

12.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Licitação, localizado no 3º andar do seu da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro aterrado, Volta Redonda/RJ, das 08:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

13. - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria Municipal de Educação (SME), que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

13.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 2588/2015 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda ou modificação da contratação.

14. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. - DA CONTRATADA

14.1.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o qual será dado por escrito;

14.1.2. - responder, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

14.1.3. - contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Edital;

14.1.4. - promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços objeto deste Edital;

14.1.5. - executar os serviços objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos ;

15. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.1.3. - A aplicação de multas não elimina o direito da Prefeitura Municipal de Volta Redonda de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

16. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. - Será procedida verificação da regularidade da empresa com o INSS e FGTS antes de cada pagamento a ser efetuado, relativamente às condições de habilitação exigidas neste edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

16.2. - Os pagamentos serão efetuados pela PMVR com base no relatório de medição, emitido pela Secretaria Municipal de Educação (SME), após a apresentação do pedido da contratada, para que o pagamento ocorra em 10 (dez) dias após a entrada da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda (SMF/DF), a contar da data do período de adimplemento da obrigação, obedecidas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

16.3. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.4. - Caso a Prefeitura Municipal de Volta Redonda efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

16.5. - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 16.2, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isento de erros.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

18. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

18.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através das linhas telefônicas nº (0xx24) 3339-9037 e fax (0xx24) 3339-9071, à Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Praça Sávio Gama, nº 53 – 2º andar, Volta Redonda - RJ, das 8:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no sub-item anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via fax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

18.4. - Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

18.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

18.6. - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.7. - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

18.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesses público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

18.7.1.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

18.8. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.10. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.11. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2015.

**Bruno da Silva Manfrenatti
Pregoeiro**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015

ITEM	QUANT (meses)	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL. R\$	PREÇO TOTAL (24 meses) R\$
01	20	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A VALORIZAÇÃO CULTURAL COM ÊNFASE NAS DIRETRIZES CURRICULARES PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICOS-RACIAIS DO ENSINO DA HISTÓRIA DA CULTURA AFRO- BRASILEIRA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;</p> <p>Atividades:</p> <p>01. Promover práticas desportivas e recreativas enfatizando os conceitos de liberdade e os movimentos do corpo traduzidos na música e nos movimentos;</p> <p>02. Promover atividades que vivenciem culturas de origem africana tais como: samba de roda, maculelê, jongo entre outras;</p> <p>03. Realizar oficinas pedagógicas para confeccionar instrumentos de capoeira com material reciclado, tais como: atabaque, berimbau, pandeiro, agogô etc.</p> <p>04. Ministras aulas teóricas e práticas de capoeira para os alunos e coordenadores;</p> <p>05. Realizar atividades culturais, desportivas e recreativas com ênfase promoção da melhoria da qualidade de vida.</p>		
TOTAL GERAL			R\$	

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.
- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa

Assinatura do Representante Legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE CAPOEIRA, COM PRÁTICAS DESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONFECÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CAPOEIRA COM A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DAS SEGUINTE AÇÕES:

I - ATIVIDADES:

01. Promover práticas desportivas e recreativas enfatizando os conceitos de liberdade e os movimentos do corpo traduzidos na música e nos movimentos;
02. Promover atividades que vivenciem culturas de origem africana tais como: samba de roda, maculelê, jongo entre outras;
03. Realizar oficinas pedagógicas para confeccionar instrumentos de capoeira com material reciclado, tais como: atabaque, berimbau, pandeiro, agogô etc.
04. Ministras aulas teóricas e práticas de capoeira para os alunos e coordenadores;
05. Realizar atividades culturais, desportivas e recreativas com ênfase promoção da melhoria da qualidade de vida.

II - METODOLOGIA:

01. Administrar as aulas de capoeira de forma prazerosa e recreativa sempre em grupo;
02. As aulas práticas deverão ter os movimentos da capoeira respeitando as peculiaridades da faixa etária;
03. Promover o intercâmbio sócio cultural, desportivo e recreativo entre alunos e comunidade escolar;
04. Promover atividades que ofereçam momentos de lazer com ênfase na responsabilidade e disciplina dentro de uma perspectiva desportiva;
05. Aula com 1h de duração (inclui: buscar o aluno na sala de aula e levá-lo de volta à professora).
06. Às 6ª feiras não poderá haver aula de capoeira.
07. Só poderão participar alunos do 1º e 2º períodos das 9 (nove) escolas selecionadas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

III - CARGA HORÁRIA MENSAL:

2. Serão ministradas 360 aulas mensais de segunda à quinta feira, no período de 7h45 às 16h45, na forma da seguinte tabela:

AULA	1º TURNO	2º TURNO
1ª aula:	7h45 às 8h45	13h45 às 14h45
2ª aula:	8h45 às 9h45	14h45 às 15h45
3ª aula:	9h45 às 10h45	15h45 às 16h45

IV – UNIDADES EDUCACIONAIS

7. C.M.E.I. Albert Sabin
Rua Baltazar de Souza, nº 500 – Eucaliptal – Volta Redonda - RJ
8. C.M.E.I. Cirandinha
Avenida Nova Brasília, nº 265 – Vila Brasília – Volta Redonda - RJ
9. C.M.E.I. Cora Coralina
Avenida Itajaí, nº 25, Belmonte – Volta Redonda - RJ
10. C.M.E.I. Iracema Leite Nader
Rua Seis, nº 40, Roma II – Volta Redonda - RJ
11. C.M.E.I. Monteiro Lobato
Avenida N.S. Amparo, nº 5115, Sta. Rita de Cássia – Volta Redonda - RJ
12. C.M.E.I. Mariana Aparecida Vieira Bressan
Avenida dos Ex Combatentes, nº 960 – Volta Redonda - RJ
13. C.M.E.I. Zilda Arns
Avenida N.S. da Conceição, nº 201, Conforto – Volta Redonda - RJ
14. C.M.E.I. Branca de Neve
Rua 1023ª, s/nº, Volta Grande III – Volta Redonda - RJ
15. C.M.E.I. Bem Me Quer
Rua Porto Alegre, nº 33, Santo Agostinho – Volta Redonda - RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

V - EXIGÊNCIAS:

⇒ **PARA A ENTIDADE**

16. Apresentar Certificado de Capacitação Técnica
17. Comprovar a filiação em pelo menos uma entidade representativa a nível estadual ou federal

⇒ **PARA O COORDENADOR DOS SERVIÇOS**

18. Antes da emissão do empenho o vencedor deverá fazer uma demonstração do serviço para avaliação da SME;
19. Comprovar habilitação em Curso de Capoeira, expedido por entidades representativas, a nível estadual ou nacional com o mínimo de 5.000 (cinco mil) horas de atividades práticas.
20. Comprovar habilitação em curso de TÉCNICO EM GESTÃO DE ARTES MARCIAIS, expedido pela Secretaria do Estado de Educação do Rio de Janeiro e reconhecido pelo MEC, acompanhado da respectiva publicação no Diário Oficial.
 - ⇒ Na proposta deverá constar a identificação do Coordenador responsável pela execução dos serviços sendo: NOME COMPLETO, NÚMERO DO CIC E NÚMERO DA RG.

VI - VALOR DO CONTRATO – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Especificações	Horas	Valor Unitário	Valor Mês	R\$ Ano
Coordenadores	32	32,50	1.040,00	10.400,00
Atividades com os Alunos	328	32,50	10.660,00	106.600,00
Totalizadores:			11.700,00	117.000,00

1. Mensal: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
2. Valor Anual: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)
3. Valor Global: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais)
4. Reajuste anual pelo IGP-M



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

VII – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, sendo que os pagamentos serão efetuados em dez parcelas anuais, relativas aos meses estabelecidos cronograma de desembolso e de acordo com o calendário escolar anual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF: PREGAO PRESENCIAL 029/2015 - SME

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

_____ data

Representante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 029/2015 - SME

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO)
_____, declara, sob as penas da Lei nº
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

Local e data,de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo Representante Legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA Nº 193/2015

CONTRATO Nº _____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa

_____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, de um lado, e, do outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente em _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 02.588/2015, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATIVIDADES DE FOMENTAÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA E RECREATIVA COM ÊNFASE NAS DIRETRIZES CURRICULARES PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**, de conformidade com o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015**, constante do Processo Administrativo nº 02.588/2015, através das seguintes atividades:

- 1) Promover práticas desportivas e recreativas enfatizando os conceitos de liberdade e os movimentos do corpo traduzidos na música e nos movimentos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 2) Promover atividades que vivenciem culturas de origem africana tais como: samba de roda, maculelê, jongo entre outras:
- 3) Realizar oficinas pedagógicas para confeccionar instrumentos de capoeira com material reciclado, tais como: atabaque, berimbau, pandeiro, agogô etc.
- 4) Ministrar aulas teóricas de capoeira para os alunos e coordenadores;
- 5) Realizar atividades culturais, desportivas e recreativas em ênfase promoção da melhoria da qualidade de vida.

LOCAL DOS SERVIÇOS – UNIDADES EDUCACIONAIS

ESCOLA	ENDEREÇO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADA ALBERT SABIN-	Rua Baltazar de Souza, nº 500, Bairro Eucaliptal, Volta Redonda – RJ.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADA CIRANDINHA	Avenida Nova Brasília, nº 265, Bairro Vila Brasília, Volta Redonda – RJ.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADA CORA CORALINA.	Avenida Itajaí, nº 25, Bairro Belmonte, Volta Redonda – RJ.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADA IRACEMA LEITE NADER.	Rua Seis, nº 40, Bairro Roma II, Volta Redonda – RJ.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADA MONTEIRO LOBATO.	Avenida Nossa Senhora Amparo, nº 5.115, Bairro Santa Rita de Cássia, Volta Redonda – RJ.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADA MARIANA APARECIDA VIEIRA BRESSAN – Ex. Pururuca.	Avenida dos Ex. Combatentes, nº 690, Bairro Santa Cruz, Volta Redonda – RJ.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADA ZILDA ARNS.	Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº 201, Bairro Conforto, Volta Redonda – RJ.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADA BRANCA DE NEVE.	RUA 1023 ^a , s/nº, Bairro Volta Grande III, Volta Redonda – RJ.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADA BEM ME	Rua Porto Alegre, nº 33, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda – RJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

QUER.	
--------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para alcançar os objetivos estabelecidos na cláusula anterior a **CONTRATADA** deverá adotar a seguinte metodologia:

- 1) Administrar as aulas de capoeira de forma prazerosa e recreativa sempre em grupo;
- 2) As aulas práticas deverão ter os movimentos da capoeira, respeitando as peculiaridades da faixa etária;
- 3) Promover o intercâmbio sócio cultural, desportivo e recreativo entre alunos e comunidade escolar;
- 4) Promover atividades que ofereça momentos de lazer com ênfase na responsabilidade e disciplina dentro de uma perspectiva desportiva;
- 5) Aula com 01 (uma) hora de duração (buscando o aluno na sala de aula e levá-lo de volta ao professor);
- 6) Às sextas-feiras não poderá haver aula de capoeira;
- 7) Só poderão participar alunos do 1º e 2º períodos das 09 (nove) escolas selecionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período através de Termo Aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO:

O valor mensal será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante o curso, a presença de 02 profissionais para cada unidade educacional.

CLÁUSULA QUINTA:

O valor global do presente instrumento é de R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ - SME (N.E. nº _____, de __/__/2015), a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o foro da comarca do Município de Volta Redonda, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**